

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.

Jadiely Ortiz de Araújo, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 1717921 e do CPF nº 035.769.672-73, título de eleitor nº 019433012380, residente e domiciliado (a) na Av. Estevão Correia, nº 4044, B: Próspero, na condição de cidadã e eleitora deste Município, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 7º, III, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e nos artigos 84, 222, 225 e 226 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, oferecer

REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR

Em face do Vereador **JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA**, inscrito no CPF 042.798.842-00, com endereço funcional conhecido nesta Câmara Municipal, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

I. DOS FATOS

O Vereador representado teve contra si a instauração de procedimento criminal, conforme se depreende dos autos do Processo nº 7016177-20.2026.8.22.0001, que tramita perante o 1º Juizado Especial Criminal da Comarca de Porto Velho/RO (documentos anexos).

Os fatos apurados no referido processo, que envolvem agressão física em desfavor da vítima **LUANA HOLANDA SANTOS**, demonstram uma conduta pública que macula a dignidade do mandato eletivo e a imagem desta Casa Legislativa.

Tal comportamento, ao ser objeto de persecução penal, revela-se manifestamente incompatível com a dignidade da Câmara e com o decoro exigido de um representante do povo, nos termos da legislação aplicável.

II. DO DIREITO

Kessiane Suarez



A conduta do Vereador representado se amolda perfeitamente às hipóteses de infração político-administrativa que autorizam a cassação do mandato por quebra de decoro parlamentar.

II.1. Do Regimento Interno da Câmara Municipal

O Regimento Interno desta Casa de Leis é claro ao estabelecer as normas de conduta e as sanções aplicáveis aos seus membros. O artigo 84 define que o Vereador que praticar ato que afete a dignidade de seu mandato estará sujeito ao processo e às medidas disciplinares previstas no regimento.

O artigo 222, por sua vez, elenca a perda do mandato como uma das sanções para a conduta incompatível com o decoro parlamentar. De forma mais específica, o artigo 225 define como procedimento incompatível com o decoro, punível com a perda do mandato, "abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos Membros da Câmara Municipal" e "perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas".

Finalmente, o artigo 226 estabelece que a perda do mandato se dará pela infração das proibições contidas no regimento e no Decreto-Lei nº 201/1967.

II.2. Do Decreto-Lei nº 201/1967

O Decreto-Lei nº 201/1967, que dispõe sobre a responsabilidade de Prefeitos e Vereadores, prevê expressamente a possibilidade de cassação do mandato de Vereador por procedimento incompatível com a dignidade da Câmara.

Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando: (...) III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

2. Art. 7º do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967

O rito a ser seguido é aquele previsto no art. 5º do mesmo diploma legal, que garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa

1. Art. 5º do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967

II.3. Da Jurisprudência



O Egrégio Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO) possui entendimento consolidado sobre a matéria, reconhecendo a autonomia da instância político-administrativa para apurar a quebra de decoro, independentemente do andamento de processos na esfera criminal.

Conforme decidido em caso análogo, "não há falar em impossibilidade de apuração da quebra de decoro com fundamento em notícia de prática de ilícitos penais" e "há independência entre as instâncias administrativa e penal"

A jurisprudência do TJRO também é firme ao zelar pelo cumprimento do rito processual previsto no Decreto-Lei nº 201/67, anulando processos de cassação quando há desrespeito a garantias fundamentais como a ampla defesa e o depoimento pessoal do acusado, o que demonstra a importância do correto seguimento do procedimento.

Portanto, a conduta do representado, ao ser investigado criminalmente por atos que atentam contra a moralidade e a probidade, constitui grave violação ao decoro parlamentar, sujeitando à perda do mandato, conforme a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

III. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, com base nos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, requer-se:

- a) O recebimento e o devido processamento da presente Representação;
- b) A remessa imediata dos autos à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar (CEP), conforme previsto no art. 35, VIII, do Regimento Interno, para que seja instaurado o competente processo disciplinar para apuração dos fatos;
- c) Após o devido processo legal, no qual se assegure a ampla defesa, seja reconhecida a quebra de decoro parlamentar e aplicada a sanção cabível, dentre as previstas no art. 222 do Regimento Interno, considerando a gravidade da conduta do Vereador **JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA**.



Nestes termos, pede deferimento.

Guajar-Mirim/RO, 13 de abril de 2026.

x Jaciele Dantas de Azevedo

DOS ANEXOS

ntegra do Termo Circunstanciado n 7016177-20.2026.8.22.0001.





2500903691

Fls: 23
Visto:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
POLÍCIA CIVIL
3ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PORTO VELHO - PORTO VELHO - RO

TERMO DE DECLARAÇÕES

Luana Holanda Santos
BO Nº 190373/2025

Às 08:58 do dia 17 do mês de Novembro do ano de 2025, nesta cidade de PORTO VELHO-RO, nesta Unidade Policial, sob a presidência do(a) Delegado(a) de Polícia Carolini Castro de Lima Fregona, comigo Ana Odete Barreto, Escrivã(o) de Polícia Ad Hoc, ao final assinado, compareceu o(a) **DECLARANTE: Luana Holanda Santos, CPF: 987.345.202-87, RG: 1300203, Estado: RO, Filiação 1: Maria Elizabeth Holanda Gomes, Filiação 2: Sidnei Duarte dos Santos, Sexo: FEM, Raça/Cor: Parda, Estado Civil: Solteiro(a), Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Porto Velho/RO, Idade: 29 anos, Data de Nascimento: 23/03/1996, Profissão: Enfermeiro, Escolaridade: Ensino Superior Completo, Endereço: OUTROS JOAO GOULART, Nº: 3405, CEP: 76801900, Porto Velho/RO, Telefone: (69) 99256-4087 (Telefone Celular).** Em virtude do(a) declarante encontrar-se, ali foi ouvido(a), observadas as formalidades legais. Aos costumes nada disse. Neste ato o declarante **AUTORIZA EXPRESSAMENTE** sua adesão ao procedimento de intimação via WhatsApp, via e-mail e telefone. Às perguntas do(a) Delegado(a) de Polícia, **RESPONDEU:**

Que na data de 09/11/2025, por volta das 04:30hs, estava na lanchonete Chapa's Burger, localizada na Av. Pinheiro Machado, bairro São Cristóvão, na companhia de mais três pessoas, dois homens e a namorada de um deles; Que ao término de lanchar, a declarante levantou-se e deslocou-se até o caixa para realizar o pagamento da conta, quando percebeu que a cadeira da pessoa de Amanda estava bloqueando a passagem, momento em que se reportou à mesma pedindo licença para passar, sendo que Amanda virou-se e retrucou alguma coisa que a declarante não se recorda, contudo não se movimentou para que a declarante pudesse passar, ignorando a solicitação de passagem; Que vendo que Amanda não permitiu sua passagem, a declarante conseguiu comprimir-se e passou entre a cadeira de Amanda e a mesa que estava ao lado e foi direto ao caixa; Que ao finalizar o pagamento da conta, a declarante retornou à mesa pelo mesmo caminho, no objetivo de pegar sua bolsa e ir embora, momento em que ao aproximar-se da cadeira de Amanda, a outra mulher que estava na mesa de Amanda, sra. Laine, perguntou à declarante: "o que você está olhando, vagabunda?", tendo a declarante respondido: "você está louca, nem olhei pra você", neste momento, o homem que está acompanhado na mesma mesa das duas mulheres, se levanta e responde: "olha, vocês vão embora porque vocês não sabem com quem estão mexendo", tocando com o antebraço no seio da declarante e em seguida com uma das mãos, tendo a mesma respondido: "você também não sabe com quem está falando, nem sabe meu nome", tendo Joaquim empurrado a declarante, momento em que os dois rapazes que a acompanhavam levantaram-se da mesa, no objetivo de defendê-la e começou uma briga generalizada, com socos, chutes, empurrões, agressões físicas e verbais, cadeiradas; Que a mulher que aparece no vídeo de vestido azul, sra. Laine, desferiu um soco na boca da declarante, quebrando sua faceta do dente da frente (ou lente de contato dental); Que a outra mulher, Amanda, partiu para cima da declarante no momento em que esta tentava tirá-la de cima de seu amigo, desferindo uma mordida no dedo polegar direito da declarante e puxado seu cabelo, arrancando um "tufo", caindo ambas no asfalto, causando escoriações no antebraço direito da declarante; A confusão



Impresso por: Ana Odete Barreto - IP de Registro:
131.72.154.177
Data de Impressão: 17/11/2025 09:39:14

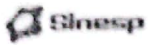
PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 2

Verificador (MAC): NOMNW4K - Código CRC: 2461880328PP

SEI 0019 036415/2025-89 / pg 5 Pg. 1/3

Assinado eletronicamente por: ANA ODETE BARRETO TRIVERIO - 24/03/2026 12:55:18
<https://pjeppg.tjro.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26032413173645300000128358957>
Número do documento: 26032413173645300000128358957

Num. 134043483 - Pág. 23



Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por Carolini Castro de Lima Fregona, Delegado(a) de Polícia, em 10/12/2025 às 10:35:25, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, cíveis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): 2N8HD1S e o código CRC: 0454940347PP

Este documento ainda poderá receber assinaturas.

ACEF



Secretaria Nacional de Segurança Pública

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Código Verificador (MAC): 2N8HD1S - Código CRC: 0454940347PP

Pg. 3/3

Assinado eletronicamente por: ANA ODETE BARRETO TRIVERIO - 24/03/2026 12:55:18

Num. 134043483 - Pág. 2

<https://pje.pg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26032413173645300000128358957>

Número do documento: 26032413173645300000128358957





2500903691

Fls: 24
Visto:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
POLICIA CIVIL
3ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PORTO VELHO - PORTO VELHO - RO

só termina quando Joaquim, Amanda e Laine percebem que a outra mulher que estava com a declarante e os dois rapazes estava no chão passando mal, adentram o veículo Hyundai Creta e saem na contramão da av. Pinheiro Machado, como consta em vídeo anexo; Que a pessoa de Joaquim também profere ameaças de morte contra os envolvidos; A declarante no momento do registro da referida ocorrência foi encaminhada ao IML, onde realizou exame de corpo de delito.

Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi encerrado o presente termo, que após lido e achado conforme, vai assinado por todos. Eu, Ana Odete Barreto, Escrivã(o) de Polícia Ad Hoc Oficial Investigador(a) de Polícia, o digitei.

DELEGADO(A) DE POLÍCIA: Carolini Castro de Lima Fregona

DECLARANTE: Luana Holanda Santos

ESCRIVÃ(O) DE POLÍCIA AD HOC: Ana Odete Barreto

ACERVO



Impresso por: Ana Odete Barreto - IP de Registro:
131.72.154.177
Data de Impressão: 17/11/2025 09:39:14

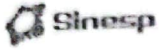
PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 2 de 2

Verificador (MAC): NOMNW4K - Código CRC: 2451880328PP

SEI 0019.036215/2025-89 / pg. 6

Pg. 2/3

Num. 134043483 - P



Documento assinado eletronicamente, via Sinesp Segurança, por **Carolini Castro de Lima Fregona**, Delegado(a) de Polícia, em 10/12/2025 às 10:35:25, horário de Brasília.

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link:

<https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-assinador/public/verificar.jsf>

Informe o código verificador (MAC): **NOMNW4K** e o código CRC: **2461880328PP**

Este documento ainda poderá receber assinaturas.



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública

Pg. 3/3

Código Verificador (MAC): NOMNW4K - Código CRC: 2461880328PP

Assinado eletronicamente por: ANA ODETE BARRETO TRIVERIO - 24/03/2026 12:55:18

<https://pje.pg.tjro.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26032413173645300000128358957>

Número do documento: 26032413173645300000128358957

Num. 134043483 - Pág. 25



2500903357

Fls: 10

Visto:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
POLÍCIA CIVIL
3ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PORTO VELHO - PORTO VELHO - RO

TERMO DE REPRESENTAÇÃO / REQUERIMENTO CRIMINAL BO Nº 190373/2025

Às 08:55 do dia 17 do mês de Novembro do ano de 2025, nesta cidade de PORTO VELHO-RO, nesta Unidade Policial, sob a presidência do(a) Delegado(a) de Polícia Keity Mota Soares, comigo Ana Odete Barreto, Escrivã(o) de Polícia *Ad Hoc*, ao final assinado, presente(s) a(o)(s) VÍTIMA(S): Luana Holanda Santos, CPF: 987.345.202-87, RG: 1300203, Estado: RO, Filiação 1: Maria Elizabeth Holanda Gomes, Filiação 2: Sidnei Duarte dos Santos, Sexo: FEM, Raça/Cor: Parda, Estado Civil: Solteiro(a), Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Porto Velho/RO, Idade: 29 anos, Data de Nascimento: 23/03/1996, Profissão: Enfermeiro, Escolaridade: Ensino Superior Completo, Endereço: OUTROS JOAO GOULART, Nº: 3405, CEP: 76801900, Porto Velho/RO, Telefone: (69) 99256-4087 (Telefone Celular), Representante Legal da(s) VÍTIMA(S): , a(s) qual(is) manifesta(m) o desejo de REPRESENTAR/REQUERER CRIMINALMENTE, contra o(a)(s) AUTOR(A)(ES): Amanda Silva Magosso, CPF: 023.639.952-79, RG: 02363995279, Estado: RO, Filiação 1: Gracilene Silva de Oliveira, Sexo: FEM, Raça/Cor: Parda, Estado Civil: Casado(a), Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Guajará-Mirim/RO, Idade: 30 anos, Profissão: Autônomo, Endereço: AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA, Nº: 4163, CASA, CEP: 76850000, Guajará-Mirim/RO, Joaquim Sender Pinheiro Nogueira, CPF: 042.798.842-00, RG: 1523675, Estado: RO, Filiação 1: Luciana Pinheiro Nogueira, Sexo: MAS, Raça/Cor: Branca, Estado Civil: Casado(a), Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Guajará-Mirim/RO, Idade: 45 anos, Endereço: OUTROS ESTEVAO CORREIA, Nº: 1381, CEP: 76850000, Guajará-Mirim/RO, Lainy Pinheiro Nogueira, CPF: 041.448.942-07, RG: 1432149, Estado: RO, Filiação 1: Luciana Pinheiro Nogueira, Filiação 2: Jorge Sender Gomes Nogueira, Sexo: FEM, Raça/Cor: Branca, Estado Civil: Solteiro(a), Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Guajará-Mirim/RO, Idade: 25 anos, Endereço: OUTROS ESTEVAO CORREIA, Nº: 1381, CEP: 76850000, Guajará-Mirim/RO, pela prática da infração penal: LESÃO CORPORAL DOLOSA ART. 129 CAPUT DO CPB , Autorizando assim a realização do procedimento policial pertinente com base nos fatos narrados no Boletim de Ocorrência. Nada mais havendo a lavrar, mandou o (a) Delegado(a) de Polícia encerrar este termo que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos. Eu, Ana Odete Barreto, Escrivã(o) de Polícia *Ad Hoc*, que o lavrei.

DELEGADO(A) DE POLÍCIA: Carolini Castro de Lima Fregona

REPRESENTANTE(S)/REQUERENTE(S): Luana Holanda Santos *Luana Holanda Santos*

ESCRIVÃ(O) DE POLÍCIA *AD HOC*: Ana Odete Barreto

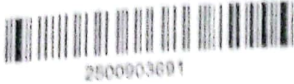


Impresso por: Ana Odete Barreto - IP de Registro:
131.72.154.177
Data de Impressão: 17/11/2025 08:56:26

PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 1

WU12aFdpWUtkTnBJYzR5QkI4N01zeXFYWSiKN2dTRlo5UFVMQkixYTJ0cVJZMXRQVG9oVks9SNnhWeGx3cFM5S3lLUkU5TXyVtMY0PQ==
Assinado eletronicamente por: ANA ODETE BARRETO TRIVERIO - 24/03/2026 12:55:18
<https://pjeppg.tjro.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26032413173645300000128358957>
Número do documento: 26032413173645300000128358957

Num. 134043483 - Pág. 10



Fis. 11
Visto:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
POLÍCIA CIVIL
3ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PORTO VELHO - PORTO VELHO - RO

TERMO DE DECLARAÇÕES

Luana Holanda Santos
BO Nº 190373/2025

Às 08:58 do dia 17 do mês de Novembro do ano de 2025, nesta cidade de PORTO VELHO-RO, nesta Unidade Policial, sob a presidência do(a) Delegado(a) de Polícia Carolini Castro de Lima Fregona, comigo Ana Odete Barreto, Escrivã(o) de Polícia Ad Hoc, ao final assinado, compareceu o(a) **DECLARANTE: Luana Holanda Santos, CPF: 987.345.202-87, RG: 1300203, Estado: RO, Filiação 1: Maria Elizabeth Holanda Gomes, Filiação 2: Sidnei Duarte dos Santos, Sexo: FEM, Raça/Cor: Parda, Estado Civil: Solteiro(a), Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Porto Velho/RO, Idade: 29 anos, Data de Nascimento: 23/03/1996, Profissão: Enfermeiro, Escolaridade: Ensino Superior Completo, Endereço: OUTROS JOAO GOULART, Nº: 3405, CEP: 76801900, Porto Velho/RO, Telefone: (69) 99256-4087 (Telefone Celular).** Em virtude do(a) declarante encontrar-se, ali foi ouvido(a), observadas as formalidades legais. Aos costumes nada disse. Neste ato o declarante **AUTORIZA EXPRESSAMENTE** sua adesão ao procedimento de intimação via WhatsApp, via e-mail e telefone. Às perguntas do(a) Delegado(a) de Polícia, **RESPONDEU:**

Que na data de 09/11/2025, por volta das 04:30hs, estava na lanchonete Chapa's Burger, localizada na Av. Pinheiro Machado, bairro São Cristóvão, na companhia de mais três pessoas, dois homens e a namorada de um deles; Que ao término de lanchar, a declarante levantou-se e deslocou-se até o caixa para realizar o pagamento da conta, quando percebeu que a cadeira da pessoa de Amanda estava bloqueando a passagem, momento em que se reportou à mesma pedindo licença para passar, sendo que Amanda virou-se e retrucou alguma coisa que a declarante não se recorda, contudo não se movimentou para que a declarante pudesse passar, ignorando a solicitação de passagem; Que vendo que Amanda não permitiu sua passagem, a declarante conseguiu comprimir-se e passou entre a cadeira de Amanda e a mesa que estava ao lado e foi direto ao caixa; Que ao finalizar o pagamento da conta, a declarante retornou à mesa pelo mesmo caminho, no objetivo de pegar sua bolsa e ir embora, momento em que ao aproximar-se da cadeira de Amanda, a outra mulher que estava na mesa de Amanda, sra. Laine, perguntou à declarante: "o que você está olhando, vagabunda?", tendo a declarante respondido: "você está louca, nem olhei pra você", neste momento, o homem que está acompanhado na mesma mesa das duas mulheres, se levanta e responde: "olha, vocês vão embora porque vocês não sabem com quem estão mexendo", tocando com o antebraço no seio da declarante e em seguida com uma das mãos, tendo a mesma respondido: "você também não sabe com quem está falando, nem sabe meu nome", tendo Joaquim empurrado a declarante, momento em que os dois rapazes que a acompanhavam levantaram-se da mesa, no objetivo de defendê-la e começou uma briga generalizada, com socos, chutes, empurrões, agressões físicas e verbais, cadeiradas; Que a mulher que aparece no vídeo de vestido azul, sra. Laine, desferiu um soco na boca da declarante, quebrando sua faceta do dente da frente (ou lente de contato dental); Que a outra mulher, Amanda, partiu para cima da declarante no momento em que esta tentava tirá-la de cima de seu amigo, desferindo uma mordida no dedo polegar direito da declarante e puxado seu cabelo, arrancando um "tufo", caindo ambas no asfalto, causando escoriações no antebraço direito da declarante; A confusão



Impresso por: Ana Odete Barreto - IP de Registro:
131.72.154.177
Data de Impressão: 17/11/2025 09:39:14

Ppe - Procedimentos Policiais Eletrônicos
Página 1 de 2

Luana

[Handwritten signature]

Pg. 1/3

Verificador (MAC): NOMNW4K - Código CRC: 2461880328PP

Assinado eletronicamente por: ANA ODETE BARRETO TRIVERIO - 24/03/2026 12:55:18

Num. 134043483 - Pág. 11



Município de Guajará-Mirim

05.893.631/0001-09
Av. XV de Novembro
www.guajaramirim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	001	14/04/2026

ID: **844049**

CRC: **E35ED4D2**

Processo: **51-126/2026**

Usuário: **KESSIANE SUAREZ DE LIMA**

Criação: **14/04/2026 13:57:55** Finalização: **14/04/2026 14:00:19**

Processo



Documento



MD5: **342049F7E685DA091D28F38DAE04442E**

SHA256: **49EFB3F5AF773DC93BB1F5A8D8E3263809936E9F94DFC7980D7AB6CF93EC8119**

Súmula/Objeto:

Encaminha-se o Memorando de Representação por Quebra de Decoro Parlamentar em face do vereador Joaquim Sender Pinheiro Nogueira, em desfavor da vítima Luana Holanda Santos.

INTERESSADOS

ELIEL NUNES SILVINO	Guajara Mirim	RO	14/04/2026 13:57:55
---------------------	---------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Memorando	14/04/2026 13:57:55
-----------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.guajaramirim.ro.gov.br informando o ID 844049 e o CRC E35ED4D2.